

196201501770



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**Ofício nº 02566/2015/AL**

Fortaleza, 28 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes – anexo I – 15º andar  
70.165-900 – Brasília – DF

SE  
nvo

**Assunto: Rejeição de PL 4330 de 2004**

Junte-se ao processado do  
PLC  
nº 30, de 2015.  
Em 27/10/15

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do requerimento nº 2702/2015, de autoria da senhora deputada Rachel Marques, aprovado em plenário, nesta Casa Legislativa, solicitando a rejeição do Projeto da Terceirização, PL 4330 de 2004, conforme propositura supracitada.

*Handwritten signature: Rachel Marques*

Atenciosamente,

**Deputado José Albuquerque**  
Presidente

*Handwritten signature: José Albuquerque*

ea/lp





Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 2702 / 2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 16 de Julho de 2015

1º Secretário

REQUER ENVIO DE OFÍCIO AO SENADO FEDERAL, SOLICITANDO QUE SEJA REJEITADO O PROJETO DA TERCEIRIZAÇÃO, PL 4330 DE 2004.

A deputada abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem requerer a Vossa Excelência, envio de ofício ao Senado Federal solicitando que seja rejeitado o Projeto da Terceirização, PL 4330 de 2004.

A diretriz acolhida pelo PL nº 4.330-A/2004, ao permitir a generalização da terceirização para toda a economia e a sociedade, certamente provocará gravíssima lesão social de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários no País, com a potencialidade de provocar a migração massiva de milhões de trabalhadores hoje enquadrados como efetivos das empresas e instituições tomadoras de serviços em direção a um novo enquadramento, como trabalhadores terceirizados, deflagrando impressionante redução de valores, direitos e garantias trabalhistas e sociais.

O Projeto de Lei também esvazia o conceito constitucional e legal de categoria, possibilitando aos empresários que transformem a grande maioria de trabalhadores simplesmente em prestadores de serviços.

Os direitos e garantias dos trabalhadores terceirizados são drasticamente inferiores aos dos empregados efetivos, principalmente pelos níveis de remuneração e contratação mais modestos, o resultado será o profundo e rápido rebaixamento do valor social do trabalho, não só na vida econômica, mas também na vida social de milhões de brasileiros que com rebaixamento dramático da remuneração.

Justificativa:

Ademais compromete o bem-estar individual e social de seres humanos e famílias brasileiras, o que será também fortemente alterado e de maneira negativa, o mercado interno de trabalho e o de consumo, comprometendo um dos principais elementos de destaque no desenvolvimento do País. Com o decréscimo significativo da renda do trabalho ficará comprometido o crescimento do mercado interno Brasileiro.

A repercussão fiscal negativa será acentuada pelo fato de o PL provocar o esvaziamento via terceirização potencializada, das grandes empresas brasileiras, que transferirão seus antigos empregados para milhares de pequenas e médias empresas, especializadas, que serão as agentes do novo processo de terceirização.

A generalização e o aprofundamento da terceirização trabalhista, estimulados pelo Projeto de Lei, provocarão também sobrecarga adicional e significativa ao Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que os trabalhadores terceirizados são vítimas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais/profissionais proporcionalmente superior aos empregados efetivos das empresas tomadoras de serviços. Caso aprovado o PL nº 4330-A/2004, automaticamente irão se multiplicar as demandas perante os sistemas SUS e INSS já totalmente sobrecarregados.

Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática

Nº \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_





Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 2702 / 2015

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

Sala das Sessões, 07 de Julho de 2015

Dep. RACHEL MARQUES



Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática  
Nº \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
Els. \_\_\_\_\_



SENADO FEDERAL  
Presidência

Brasília, de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 02565/2015/AL	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	SOLICITA MEDIDAS URGENTES NO SENTIDO DE APROVAR A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02/2015, DE AUTORIA DO SENADOR ANTONIO MACHADO REGUFFE.
Ofício nº 02566/2015/AL	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	NO QUAL SOLICITA A REJEIÇÃO DO PROJETO DE TERCEIRIZAÇÃO, PL 4330/2004.
Ofício nº 326/2015	AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil	ENCAMINHA NOTA TÉCNICA CONJUNTA, ELABORADA PELA AJUFE E DEMAIS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS REPRESENTATIVAS DA MAGISTRATURA FEDERAL, RELACIONADA Á PEC 15/2012, QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DOS TRIBUNAIS DE SEGUNDO GRAU.
Documento sem Numero	Rui Higa	NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REAPRESENTADO AO PLENÁRIO O PL 4434/08.
Ofício nº 1205/2015	Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais	NO QUAL ENCAMINHA MOÇÃO DE Nº 042/2015, QUE MANIFESTA REPÚDIO Á ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DOS AUMENTOS NA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODO PAÍS, PRINCIPALMENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.
Ofício nº 1883/2015. DIEXP	Câmara Municipal de Fortaleza	encaminha cópia de Requerimento nº 2056/15 que trata da transcrição da Carta de Fortaleza, aprovada no dia 17 de junho durante o Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Atenciosamente,

  
VINICIUS LAGES  
Chefe de Gabinete

Recebido em 19/08/2015  
Hora: 16h44min  
Sua f.f.  
Sua f.f. Fagundes  
Mau. 232650 Secretária - Senad da Mesa  
Senado Federal  
Fl. nº 516  
SGM

Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática  
Nº \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_



Senado Federal

Brasília, 21 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 02566/2015/AL, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi encaminhada à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 30, de 2015, que “Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes”, por se tratar de assunto pertinente àquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

A sua Excelência o Senhor  
Deputado JOSÉ ALBUQUERQUE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Av. Desembargador Moreira, 2807- Dionísio Torres  
CEP 60170-900 – Fortaleza/CE



Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática  
Nº \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço  
Gabinete da Presidência  
Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício EX nº 0782/2015.

Araraquara, 29 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Junte-se ao processado do  
PLC

nº 30, de 2015.

Em 04/11/2015

## REFERÊNCIA:

Requerimento nº: 0503/15  
Autor: Bancada de Vereadores  
Aprovado em: sessão ordinária

Comissão Especial do  
Desenvolvimento Nacional

*Senador  
Raimundo  
Lima.*

Pelo presente passamos às mãos de Vossa  
Excelência, para conhecimento, a inclusa cópia do requerimento acima referido.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os  
protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil  
Praça dos Três Poderes - Anexo I - 15º andar  
**70165-900 – BRASÍLIA/DF**

rnk

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)



12 AGO 2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REDAÇÃO  
DO  
AUTOR

REQUERIMENTO NÚMERO 0503 / 115

AUTOR: Bancada de Vereadores do PT

## DESPACHO:

*APROVADO.*

Araraquara, 28 JUL. 2015

Presidente

Considerando que desde 2011 tem sido discutida nacionalmente a terceirização da mão-de-obra no país não apenas nas atividades meio, mas nas atividades fins das empresas – aquelas que caracterizam suas atividades principais;

Considerando o PL nº 4330/04, suas emendas e substitutivo, já aprovadas na Câmara dos Deputados, hoje no Senado sob número PLC 30/2015 que “dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes”, além de liberar a terceirização para todas as atividades, inclusive quando essenciais à tomadora, fazendo da exceção à regra, não definem como solidária a responsabilidade das empresas envolvidas na terceirização e não garantem efetiva isonomia das condições de trabalho e de direitos, contribuindo para a fragilização da organização sindical;

Considerando que, com o objetivo de chamar a atenção e demandar ações imediatas e plenamente exequíveis para reduzir os gravíssimos problemas sociais provocados pela terceirização do trabalho, os sindicatos e demais representantes dos trabalhadores tem mobilizado a sociedade para tal questão e nós, como legisladores, e representando a classe trabalhadora, não podemos nos furtar de tal debate e evitar a flexibilização com consequente perda dos direitos dos trabalhadores;

Considerando que pesquisas desenvolvidas por diversas instituições, nas últimas três décadas em todos os setores econômicos e regiões do País, evidenciam o crescimento sem controle da terceirização e a tendência, já verificada em alguns setores, de redução do quadro de empregados efetivos invertendo o número de efetivos em relação aos subcontratados/terceirizados. Tais pesquisas revelam também, invariavelmente, a

17:16 28/07/2015 003567 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Continua



precarização das condições de trabalho, expressa nas situações de riscos, no número de acidentes e adoecimentos, bem como nos baixos níveis salariais, maiores jornadas de trabalho, maior rotatividade, desrespeito às normas de saúde e segurança, bem como no índice de inadimplência dos direitos trabalhistas, precarização essa atestada pelos depoimentos dos sindicatos, das centrais sindicais, dos estudiosos do mundo do trabalho e, especialmente, pelos trabalhadores e trabalhadoras que padecem cotidianamente o flagelo da terceirização;

Considerando que no plano subjetivo, os trabalhadores terceirizados sofrem com os empecilhos à criação de identidades coletivas nos locais de trabalho, pois têm dificuldades para construir laços de pertencimento nos espaços onde passam a maior parte da vida e onde têm sido discriminados e tratados como de "segunda categoria". A regulamentação das relações de trabalho no nosso país, se enfraquece com a fragilização da capacidade de organização coletiva dos trabalhadores e de seus sindicatos;

Considerando que, ao contrário do que é propalado por agentes diretamente interessados, a terceirização não gera (nem pode gerar) empregos, na medida em que não é no mercado de trabalho que se encontram as soluções para o crescimento econômico que impulsiona a criação de postos de trabalho. Ainda, que é falacioso o discurso a respeito da necessidade da terceirização para a alocação de mão-de-obra especializada tecnicamente, tão ou mais subordinada estruturalmente ao comando empresarial da tomadora. Ademais, a terceirização cria o fetiche de que na venda da força de trabalho a outrem não há subordinação, como se não operasse um deslocamento da exploração, com trabalhadores subordinados passando à estranha condição de empreendedores, empresários, parceiros, cooperativados etc.. E, por outro lado, o que se percebe é que a terceirização, de fato, diminui o número de postos de trabalho na economia, porque os trabalhadores subcontratados são obrigados a realizar jornadas de trabalho mais longas, estreitando as contratações no conjunto do mercado de trabalho;

Considerando que atualmente ocorre a transferência dos riscos dos negócios que envolvem tomadoras de serviços e empresas terceirizadas para os trabalhadores e que tanto a tomadora quanto a terceira contratada beneficiam-se diretamente do trabalho dos subcontratados e da intensidade de sua exploração, engendrando relações de riscos empresariais mútuos, seja do não pagamento das faturas às contratadas pelas contratantes, seja do não cumprimento de cláusulas contratuais pelas contratadas. Contudo, qualquer que seja a parte empresarial inadimplente, os trabalhadores terceirizados são os que sofrem os prejuízos, tendo seus direitos violados, em frontal contradição aos princípios elementares da ordem jurídica trabalhista;

Considerando que, em síntese, são esses os resultados da terceirização para os trabalhadores: precarização, sofrimento, adoecimento e morte;

Continua



E, considerando que rejeitá-los coloca-se como essencial à defesa da sociedade como um todo e da ordem jurídica do nosso país, pois, o que se está em jogo é o reequilíbrio de uma ordem jurídica maculada pela terceirização do trabalho na contramão dos princípios constitucionais da dignidade humana e do valor social do trabalho.

Requeremos à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, de acordo com os encaminhamentos da Audiência Pública realizada nesta Casa de Leis, no último dia 22, que discutiu o projeto de terceirização em trâmite no Senado, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros – PMDB/AL o presente REQUERIMENTO DE REPÚDIO AO PLC 30/2015, bem como requer que seja solicitado O VETO TOTAL do referido PLC à Presidenta Dilma Rousseff.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 28 de julho de 2015.



**DONIZETE SIMIONI**

Vereador e Líder da Bancada do PT



**ÉDIO LOPES**

Vereador e Vice-Líder

pgb





SENADO FEDERAL  
Presidência

Brasília, de agosto de 2015.

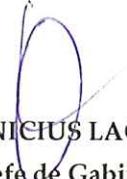
A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício SINPOJUFES 113/2015	SINPOJUFES – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado do Espírito Santo	NO QUAL EXPRESSA INDIGNAÇÃO ACERCA DO VETO PRESIDENCIAL Nº 26 RELATIVO AO PLC 28/2015. PRESTA ESCLARECIMENTOS.
Documento sem Numero	Conselho Diretor da Anatel	Cartão - encaminha exemplar do Relatório Anual 2014.
Ofício nº 540/2015	Câmara Municipal de Salvador	ENCAMINHA AUTÓGRAFO DA INDICAÇÃO Nº 5.423/2015, QUE INDICA AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, RENAN CALHEIROS, PRIORIZAR A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2015.
Documento sem Numero	Fórum Paulista de Entidades	NO QUAL EXPRESSA CONTRARIEDADE COM RELAÇÃO AOS VETOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA A DISPOSITIVOS FUNDAMENTAIS DA LEI 13.146 - LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO, SANCIONADA NO DIA 06/07/2015.
Fax – Ajucla – AL nº 006/2015	Associação dos Juizes Classitas da Justiça do Trabalho da 19ª Região – AJUCLA	apela para Sua Excelência para que a Emenda, que trata da Aposentadoria dos Magistrados Temporários da União que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e se encontra em tramitação nesta Casa seja colocada na Pauta de Votação, logo após o Recesso parlamentar, na primeira quinzena do mês de Agosto.
Ofício EX nº 0782/2015	Câmara Municipal de Araraquara	NO QUAL REQUER QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA PRESIDÊNCIA O REQUERIMENTO DE REPÚDIO AO PLC 30/2015., BEM COMO REQUER O VETO TOTAL DO REFERIDO PLC.

Atenciosamente,

  
VINICIUS LAGES  
Chefe de Gabinete

Recebido em 19/08/2015  
Hora: 16h44min

Sued F.F.

Sua Excelência Fag  
Matr. 202858 Secretaria - C



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de outubro de 2015

Senhor Elias Chediek, Presidente Câmara Municipal de  
Araraquara – SP,

Em atenção ao Ofício EX nº 0782/2015, de Vossa  
Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência  
do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à  
Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional do Senado Federal  
para ser juntada ao processado do PLC nº 30, de 2015, que *“Dispõe  
sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles  
decorrentes”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

